

## RESOLUÇÃO Nº 07/2022

*Atualiza a Resolução nº 07/2016, que identifica as funções de Chefe Técnico da Fiscalização, bem como as unidades a que se destinam, para fins de atribuição de gratificação pró-labore, prevista no artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 1.272, de 14 de setembro de 2015.*

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas no inciso II do artigo 3º da Lei Orgânica da Corte, tendo em vista o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 1.272, de 14 de setembro de 2015, e

**CONSIDERANDO** a constituição e alterações de unidades administrativas promovidas pelos Atos GP nºs 13/2016, 10/2019, 08/2022, 16/2022, 17/2022, 18/2022 e 20/2022, bem como pela Resolução nº 02/2019,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Alterar o disposto no "caput" do artigo 1º e Anexo I da Resolução nº 07/2016, para o fim de atualizar o número de funções de Chefe de Técnico de Fiscalização identificadas e as unidades a que se destinam, na seguinte conformidade:

**“Artigo 1º** - Para os fins do disposto no artigo 12 da Lei Complementar Estadual n. 1.272, de 14 de setembro de 2015, ficam identificadas 186 (cento e oitenta e seis) funções de Chefe Técnico da Fiscalização e as unidades a que se destinam, na conformidade do Anexo I desta Resolução”.

**Artigo 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 29 de julho de 2022.

**DIMAS RAMALHO**

Presidente

**ANTONIO ROQUE CITADINI**

Conselheiro

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

Conselheiro

**RENATO MARTINS COSTA**

Conselheiro

**ROBSON MARINHO**

Conselheiro

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

Conselheira

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

Conselheiro